

LEI NÚMERO 1857 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.
(Autógrafo N° 66/99, Projeto de Lei N° 72/99, Mensagem N° 051/99).

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a finalidade de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Picinguaba, Distrito de Ubatuba, através de Agência de Correio Comunitária.

Artigo 2.º- Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário for, por Decreto.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de agosto de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de agosto de 1999.

